

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1270/80 (Proc. DREPP - 161/80)
INTERESSADO : MÍRIAM PAULA DE BASTOS PIOLLA
ASSUNTO : Relatório - Avaliação de escolaridade
RELATOR : Cons. JOÃO BAPTISTA SALLBS DA SILVA
PARECER CEE N° 1386/81 - CEPG - Aprov. em 02/09/81

1 - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO;

O presente protocolado já recebeu neste Conselho o Parecer CEE n° 2092/80, referente à irregularidade de vida escolar da aluna por inobservância da Deliberação CEE n° 22/77.

Sua matrícula, efetuada em 1978 na 1ª série do ensino de 1º grau, foi declarada nula.

A Secretaria de Estado da Educação foi autorizada a proceder à avaliação da escolaridade da aluna, cujos resultados de veriam ser encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foi autorizada a matrícula em 1981.

Cumpre-se agora o determinado naquele Parecer.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com o documento de fls. 39, assinado pela autoridade competente, a aluna, submetida a processo de avaliação, foi considerada apta a continuar os estudos em nível de 3ª série do 1º grau na Escola de Educação Infantil e Primeiro Grau "Sacré Coeur" - Presidente Prudente, em 1981.

II - CONCLUSÃO

A vista dos resultados da avaliação da escolaridade da aluna MÍRIAM PAULA DE BASTOS PIOLLA, convalida-se sua matrícula na 3ª série de 1º grau da Escola de Educação Infantil e Primeiro Grau "Sacré Coeur" de Presidente Prudente, em 1981, bem como os atos escolares subseqüentemente praticados.

São Paulo, 15 de julho de 1981

a) Cens. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de julho de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente